



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0008

PROTOCOLO
12826560

LIVRO
1073

FOLHA
072

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO COM PARTILHA AMIGÁVEL DE BENS DO ESPÓLIO DE: ORLANDO BISSACOT FILHO, QUE FAZEM A VIÚVA MEEIRA: MAGALY CINTRA BISSACOT E HERDEIRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura de inventário e partilha amigável virem que aos aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (21/12/2018) nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em cartório perante mim, 3º Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: **como outorgantes e reciprocamente outorgadas: VIÚVA MEEIRA: MAGALY CINTRA BISSACOT**, brasileira, viúva, capaz, nascida em Nioaque/MS, aos 02/05/1941, filha de Laucidio de Almeida Cintra e Aberlinda de Aquino Cintra, do lar, portadora da Carteira Nacional de habilitação - registro nº 00644365718-DETRAN/MS, onde encontra-se consignado a Cédula de Identidade nº 13041783-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 117.164.128-11, declarou ser titular do seguinte endereço eletrônico: magalycbissacot@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Virgilina, nº 238, Bairro Antônio Vendas, CEP - 79.003-140, na cidade de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, ora de passagem por esta cidade; **HERDEIRA FILHA: RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA**, brasileira, casada com AMILTON CANDIDO DE OLIVEIRA, sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 04/06/1994; nascida em Aquidauana-MS, aos 22/04/1967, filha de Orlando Bissacot Filho e de Magaly Cintra Bissacot, zootecnista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - registro nº 04094471249-DETRAN/MS, onde encontra-se consignado a Cédula de Identidade nº 199197404-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 121.035.218-46, declarou ser titular do seguinte endereço eletrônico: bissacotraquel@gmail.com; ele, brasileiro, nascido em Presidente Epitacio-SP, aos 13/08/1963, filho de Oswaldo Candido de Oliveira e de Diva Nantes da Fonseca Oliveira, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 16.197.363-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.896.728-18, residentes e domiciliados na Rua Dunga de Arruda, nº 118, Parque Dallas, CEP - 79.051-132, na cidade de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, ora de passagem por esta cidade; ambas neste ato, representadas por seu bastante procurador, **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, abaixo qualificado, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no 7º Tabelionato de Notas de Campo Grande - Mato Grosso do Sul - "Cartório Zonta", no Livro 392, folhas 290/291, em data de 19.12.2018, cujo instrumento fica arquivado nestas Notas no Livro 89, folhas 188, com sinal público arquivado; e **ainda como ADVOGADOS: REINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, natural de Campo Grande-MS., aos 24.08.1978, filho de Wilson Pereira da Silva e de Maria Zélia de Oliveira, devidamente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, portador da Cédula de Identidade nº 000791846-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 805.184.431-91, com endereço eletrônico: juridico@agmcontabilidade.com.br; e **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Aquidauana-MS, aos 02.06.1966, filho de Temistocles Elias e de Angelita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0008

PROTOCOLO
12826560

LIVRO
1073

FOLHA
073

Nascimento Elias, devidamente inscrito na OAB/MS sob nº. 13.985, e inscrito no CPF/MF sob nº 464.902.641-53, declarou ser titular do seguinte endereço eletrônico: tirmi.elias@gmail.com; ambos com escritório profissional localizado na Avenida Presidente Ernesto Geisel, nº 2417, Vila Afonso Pena Junior, CEP - 79.006-820, na cidade de Campo Grande - Mato Grosso do Sul; ora de passagem por esta cidade; maiores e capazes, reconhecidos como os próprios pelos documentos que portam e exibiram, do que dou fé. Pelas outorgantes e reciprocamente outorgadas, por meio de seu procurador, devidamente assistidas por seus advogados, acima nomeados, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **ORLANDO BISSACOT FILHO**; e declaram o seguinte: **1. DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1 - QUALIFICAÇÃO:** ORLANDO BISSACOT FILHO, era, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11908054-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 003.711.731-91, era filho de Orlando Bissacot e de Iracema de Moura Bissacot, nascido em Botucatu, Estado de São Paulo, aos 12/05/1940. **1.2 - DO FALECIMENTO:** O Autor da herança faleceu no dia 03/08/2018, na cidade de Campo Grande-MS, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº 062901 01 55 2018 4 00268 198 0107290 67, expedida pelo Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício de Campo Grande-MS. **1.3 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** Pelas outorgantes e reciprocamente outorgada, me foi dito por meio de seu bastante procurador, que o "de cujus" não deixou testamento, ou quaisquer declarações de última vontade, apresentando neste ato a Certidão s/nº, expedida pelo Censec em data de 17.12.2018, certificando não constar lavratura de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento; declaram ainda não ter conhecimento de que o falecido deixou outros herdeiros. **1.4 - CÔNJUGE:** o "de cujus" era casado com MAGALY CINTRA BISSACOT, sob o regime de comunhão universal de bens, aos 19.05.1966, conforme Certidão de Casamento matrícula sob nº 061721 01 55 1966 2 00015 256 0002636 74, do Cartório de Registro Civil 2º Ofício de Aquidauana-MS. **1.5 - HERDEIROS:** de seu casamento com MAGALY CINTRA BISSACOT o falecido teve 01 (uma) filha a saber: RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA. **2. - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** As herdeiras, através de seu procurador, nomeiam inventariante do espólio de ORLANDO BISSACOT FILHO a herdeira RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA nos termos do artigo 617 do Código de Processo Civil, conferido-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0008

PROTOCOLO
12826560

LIVRO
1073

FOLHA
074

criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **3. DOS BENS:** O acervo hereditário é composto pelos seguintes bens: **3.1 BEM IMÓVEL:** Lote nº 03 e parte do lote nº 02, da quadra nº 21, JARDIM AIMARÁ, da cidade e comarca de Presidente Epitácio - São Paulo; um terreno, distante 15,00 metros da esquina da Rua Vitória, localizado na quadra completada pelas ruas Ponte Nova e Fortaleza; medindo 28,45 metros de frente, onde confrontada com a citada Rua Antonio Venâncio Lopes; 31,00 metros pelo lado direito de quem da rua Antonio Venâncio Lopes olha o terreno, com o remanescente do lote nº 02 (prédio nº 4-79 da Rua Antônio Venâncio Lopes); 31,00 metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote nº 04 (prédio nº 4-35 da Rua Antônio Venâncio Lopes); e, 29,00 metros nos fundos, onde confronta com parte do lote nº 07 (prédio nº 14-39 da Rua Vitória); contendo sobre o referido imóvel uma casa residencial de alvenaria com 403,39 metros quadrados, que recebeu nº 4-51 da Rua Antônio Venâncio Lopes; com cadastro fiscal imobiliário junto a Prefeitura Municipal local sob nº **897900-0**. Havido pelo "de cujus" e sua cônjuge MAGALY CINTRA BISSACOT, conforme Registro anterior nº 03 da matrícula nº 3.018 e registro nº 03 da matrícula nº 5.767, atualmente matriculado sob nº 5.973, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Epitácio - Estado de São Paulo. Existe hipoteca registrada sob nº 02, na matrícula mencionada, a favor da Caixa Econômica Federal, da qual as herdeiras declaram ter total ciência e pleno conhecimento. As partes atribuem a este imóvel para fins de fiscais, o valor de **R\$ 240.860,88** (duzentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). **3.2. BENS MÓVEIS:** Por ocasião da abertura da sucessão, o falecido não possuía bens móveis. **4. - DOS DÉBITOS:** Por ocasião da abertura da sucessão, o falecido não tinha dívidas. **5. - DA PARTILHA:** O total líquido dos bens e haveres do espólio monta em **R\$ 240.860,88** (duzentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), que será partilhado da seguinte forma: MONTE MOR: **R\$ 240.860,88** (duzentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) / MEAÇÃO: **R\$ 120.430,44** (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) / MONTE PARTÍVEL: **R\$ 120.430,44** (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) / VALOR DA LEGÍTIMA DA HERDEIRA: **R\$ 120.430,44** (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). **5.1. - À VÍUVA MEEIRA** caberá uma quota parte ideal correspondente à 50% (cinquenta por cento) do imóvel descrito no item 3.1. **5.2. - À HERDEIRA** caberá uma quota parte ideal correspondente à 50% (cinquenta por cento), do imóvel descrito no item 3.1. **6. - PAGAMENTO FEITO AOS HERDEIROS:** **6.1. - PRIMEIRO PAGAMENTO** que se faz a viúva meeira, **MAGALY CINTRA BISSACOT:** haverá para seu pagamento, no valor de **R\$ 120.430,44** (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) a quota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel descrito no item 3.1. **6.2. - SEGUNDO PAGAMENTO** que se faz a herdeira **RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA:** haverá para seu pagamento, no valor de **R\$ 120.430,44** (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), a quota parte ideal de 50% (cinquenta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0008

PROTOCOLO
12826560

LIVRO
1073

FOLHA
075

por cento) do imóvel descrito no item 3.1. **7. - As partes declaram: 7.1.** - que, o imóvel ora partilhado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas, com exceção da hipoteca já mencionada; **7.2.** - não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados, não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos as prescrições da lei previdenciária em vigor. **8. - DECLARAÇÕES DOS ADVOGADOS:** Pelos Doutores REINALDO PEREIRA DA SILVA e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, acima qualificados, me foi dito, falando cada um por sua vez, que na qualidade de advogados da meeira e da herdeira, assessoraram e aconselharam suas constituintes, prestando assistência jurídica, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei. **9. - DOCUMENTOS APRESENTADOS:** **1)** FUNREJUS: recolhida a importância de R\$ 481,72 a 0,2% sobre o valor do título, conforme guia nº 14000000004261676-5, em 21.12.2018. **2)** Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 5.973, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Epitácio-SP, aos 30.11.2018, onde constar que nada mais tem a certificar além dos atos lançados na referida matrícula, inclusive com referência a Ônus reais e registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias. **3)** Certidão nº 1.458/2018, expedida pela Prefeitura do Município de Presidente Epitácio-SP, aos 30.11.2018. **4)** ITCMD - Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 59046470, expedida eletronicamente, via internet, pela Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, aos 01.10.2018 e Guia de Recolhimento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 4.576,36 referente a 4% sobre o valor de R\$ 120.430,44, do referido imóvel, devidamente quitada junto ao Banco Itaú S/A, em data de 01.11.2018, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 38, às folhas nºs 47/50, sendo que as partes declaram que atribuíram o valor de avaliação acima aos bens, isentando este notariado de quaisquer responsabilidades. **5)** Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do 1º Grau nº 2018.12.07-d9141b8a, expedida eletronicamente via internet, pela Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, aos 07.12.2018. **6)** Certidão Negativa de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais s/nº, expedida eletronicamente, via internet, pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, aos 07.12.2018. **7)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº 019186329-68, expedida eletronicamente, via internet, pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado - Estado do Paraná, aos 07.12.2018, válida até 06.04.2019. **8)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle da certidão: B2E2.64D8.E684.AB8A, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal, às 18:04:43 horas, do dia 20.08.2018, válida até 16.02.2019, na qual consta que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. **9)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 163381487/2018, expedida eletronicamente, via internet, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, aos 29.11.2018, válida até 27.05.2019. **10)** Certidão Positiva de Ações Trabalhistas da 1ª e 2ª



3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

ESCREVENTE
0008

PROTOCOLO
12826560

LIVRO
1073

FOLHA
076

Instâncias, com identificador nº 367178, expedida eletronicamente via internet, pela Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, aos 29.11.2018, com código de autenticação: 6a725d38f880c3e6, na qual as herdeiras declaram total ciência e pleno conhecimento, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. **11)** Certidão Negativa de Débitos nº 267748/2018, expedida eletronicamente pela Secretaria de Estado de Fazenda Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29.11.2018. **12)** Certidão Positiva de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, nº 2018.0004259747, aos 29.11.2018, da qual as herdeiras declaram total ciência e pleno conhecimento, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. **13)** Certidão Negativa de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - Justiça Federal de primeiro Grau em São Paulo, nº 2018.0004379260, aos 07.12.2018. **14)** Certidão Negativa Estadual Cível, nº 3990991, expedida eletronicamente, via internet, pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso do Sul, aos 03.12.2018. **15)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº 18120046127-39, expedida eletronicamente, via internet, pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, aos 11.12.2018, válida por 06 (seis) meses. **16)** Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas (1ª e 2ª Instâncias) nº 367178, expedida pela Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região de Campo Grande-MS, aos 29.11.2018. **17)** Certidão Negativa de Débitos nº 267748/2018, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Procuradoria-Geral do Estado, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29.11.2018. A "Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI", de acordo com a Instrução Normativa nº 1.112/2010, será encaminhada por esta Serventia, dentro do prazo legal à Repartição competente da Receita Federal. As partes dispensam a apresentação das demais certidões de acordo com a Lei nº 13.097/2015 que alterou a Lei nº 7.433 de 18/12/1985, isentando esta serventia notarial de quaisquer responsabilidades. Finalmente pelas partes, na forma em que comparecem, me foi dito que, autorizam desde já o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder todos e quaisquer registros e averbações que se fizerem necessários ao cumprimento da presente escritura. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram esta escritura que lavrada, lhes sendo lida e achada conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas de acordo com o Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Nome: ORLANDO BISSACOT FILHO - CPF/CNPJ: 00371173191 - Data: 21/12/2018 - Hora: 13:39:00 - Hash: 1ed6.8d86.aab0.118c.2cac.f4be.89d8.af73.eec2.417d - Negativa; Nome: RAQUEL CINTRA BISSACOT DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 12103521846 - Data: 21/12/2018 - Hora: 13:39:00 - Hash: f4ad.23b5.1a9c.020d.801d.9a5d.77ef.c775.6225.adf2 - Negativa; Nome: MAGALY CINTRA BISSACOT - CPF/CNPJ: 11716412811 - Data: 21/12/2018 - Hora: 13:38:00 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

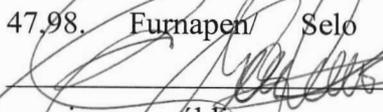
3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0008

PROTOCOLO
12826560

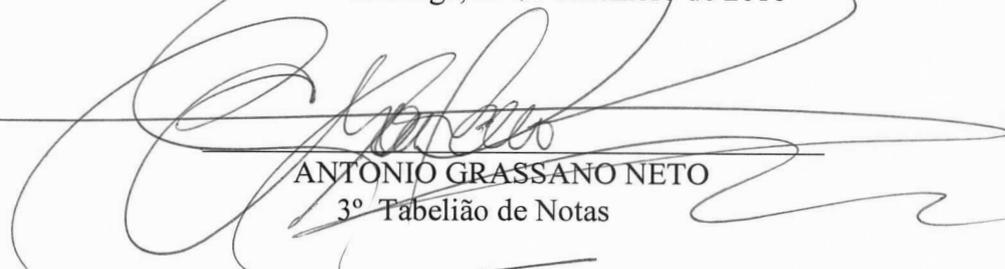
LIVRO
1073

FOLHA
077

Hash:c985.2980.d119.e69e.ef47.c467.7d48.6547.969d.e102 - Negativa. Escritura Protocolada sob nº 3854/18 no livro nº 30 de Protocolo Geral, nesta data. Eu, Rodrigo Moura Crevelaro, Escrevente a digitei. (aa) (p.p.) REINALDO PEREIRA DA SILVA, TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, REINALDO PEREIRA DA SILVA. Trasladada em seguida. Desta. Custas VRC 4.972,00, R\$ 959,60. FADEP R\$ 47,98. Furnapen/ Selo R\$ 0,80, ISS R\$ 19,19. Distribuidor R\$ 10,28. Eu, , Antonio Grassano Neto a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da Verdade.

Maringá, 21 de dezembro de 2018


ANTONIO GRASSANO NETO
3º Tabelião de Notas

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº eDzdm . pP7Lj . ZelwC

Controle: CzJvk . L9bPd

Confira esse selo em <http://funarpen.com.br>



3º TABELIONATO DE NOTAS
Rodrigo Moura Crevelaro
Escrevente Substituto
MARINGÁ - PARANÁ